



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 11 de dezembro / 2014 - Publicação Nº 639

**Leis**

*Diário Oficial* **PREFEITURA DE LAGUNA**

**LEI Nº 1.768**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014**

"DÁ NOME AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Posto de Saúde localizado no Bairro Esperança, na Rua Victor Meirelles, neste Município, integrante do patrimônio público municipal, passa a ser denominado de "Posto de Saúde Maria Maccarini Ferreira".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação da referida unidade de saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.769**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014**

FICA DENOMINADO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA "ENEDINA DE OLIVEIRA FERNANDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE CABEÇUDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Posto de Saúde da Família "ENEDINA DE OLIVEIRA FERNAN-

DES", situado no Bairro Cabeçuda, em homenagem a enfermeira que por muitos anos prestou relevantes serviços aquela comunidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.770**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE BEIRA MAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública o "ESPORTE CLUBE BEIRA MAR", CNPJ nº 79.524.948/0001-04, situado na Estrada Geral do Estreito, Bairro Estreito, neste Município de Laguna, fundado em 04 de janeiro de 1959 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 233, livro A - 3, folha nº 051, em 12 de março de 1987.

Art. 2º. Ao "ESPORTE CLUBE BEIRA MAR", fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.771**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 5.988.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito  
Projeto/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete e Dependências  
Elemento da Despesa: 13 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 386.000,00  
Elemento de Despesa: 15 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00  
Projeto/Atividade: 2.005 – Avaliar a Ação Governamental e a Gestão Fiscal pelo Controle Interno  
Elemento da Despesa: 31 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 37.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito  
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito  
Elemento da Despesa: 48 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 04 – Secretaria de Fazenda  
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira  
Elemento da Despesa: 59 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 171.000,00  
Elemento da Despesa: 61 - 3.1.90.16.00.

00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 51.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 93 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

Elemento de Despesa: 95 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

Projeto/Atividade: 2.042 – Remuneração Profissionais do Magistério do FUNDEB 60% Fundamental

Elemento da Despesa: 117 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$2.188.000,00

Elemento de Despesa: 119 - 3.1.90.16.00.00.00.00.0102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 455.000,00

Projeto/Atividade: 2.059 – Ensinar Jovens e Adultos a Ler e Escrever – FUNDEB 60%

Elemento da Despesa: 170 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

Elemento de Despesa: 171 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.0102 – Obrigações Patronais.....R\$ 120.000,00

Elemento de Despesa: 172 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.0102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 67.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria

Elemento da Despesa: 190 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 197.000,00

Elemento de Despesa: 192 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 67.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Inerentes a Secretaria

Elemento da Despesa: 298 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 61.000,00

Elemento da Despesa: 300 – 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede

Básica e Proteção Social pela Secretaria

Elemento da Despesa: 342 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 281.000,00

Elemento de Despesa: 344 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretaria de Articulação Política e Administração Municipal

Projeto/Atividade: 2.008 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria

Elemento da Despesa: 327 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

Elemento de Despesa: 329 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Comunicação Social

Projeto/Atividade: 2.072 – Execução Políticas de Comunicação Publicidade da Secretaria

Elemento da Despesa: 335 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 59.000,00

Elemento de Despesa: 337 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Projeto/Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbanos e Habitação

Elemento da Despesa: 364 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 214.000,00

Elemento da Despesa: 366 – 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral da Secretaria

Elemento da Despesa: 375 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 48.000,00

Elemento de Despesa: 377 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria

Elemento da Despesa: 414 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 154.000,00

Elemento de Despesa: 416 -

3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 56.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Órgão: 09 – Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0.002 – Pagamento de Inativos e pensionistas a Cargo do Tesouro Municipal

Elemento da Despesa: 325 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 240.000,00

Elemento de Despesa: 326 - 3.1.90.03.00.00.00.00.00.01 – Pensões.....R\$ 225.000,00

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera

Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 61.000,00

Elemento de Despesa: 4 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados os excessos das arrecadações do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), do FUNDEB no valor de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais) e o restante R\$ 2.003.000,00 (dois milhões e três mil reais) que serão reduzidos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 100 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01 – Material de Consumo.....R\$ 700.000,00

Elemento de Despesa: 106 - 3.3.90.49.00.00.00.00.01 – Auxílio Transporte.....R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 109 - 4.4.90.51.00.00.00.00.01 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Elemento de Despesa: 110 – 4.4.90.52.00.00.00.00.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600.000,00

Projeto/Atividade: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil

Elemento de Despesa: 148 - 3.3.90.36.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 203.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.772 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"Acrescenta o Art. 2º-A a Lei Nº 1.091 de 17 de junho de 2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 2º- A na Lei Nº 1.091 de 17 de junho de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 2º- A. Fica autorizado, a ser concedido no mês de dezembro, uma premiação natalina a ser creditada no cartão magnético.

§1º. A concessão prevista no caput fica submetida à disponibilidade financeira do exercício.

§2º. A premiação será de no máximo o valor correspondente ao fixado por mês a título de vale alimentação.

§3º. A premiação ao servidor ativo será proporcional aos meses trabalhados do exercício vigente e referente ao atual vínculo de trabalho".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.773 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readeguando a dotação orçamentária referente a abertura de crédito adicional

especial autorizada pela Lei 1.736/14, no valor de R\$ 41.500,50 (quarenta e um mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 211 - Pesca Artesanal com Auxílio dos Botos de Laguna  
Projeto/Atividade: 1.314 - Educar, Documentar e Valorizar para Preservar a Cultura do Município.

Elemento da Despesa  
Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.93.00.00.00.00.01.000054 - Ajuda de Custos.....R\$ 6.250,00  
3.3.90.93.00.00.00.00.01.000000 - Ajuda de Custos.....R\$ 26.250,00  
3.3.90.47.00.00.00.00.01.000054 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 9.050,50

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos não estimados no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 211 - Pesca Artesanal com Auxílio dos Botos de Laguna  
Projeto/Atividade: 1.314 - Educar, Documentar e Valorizar para Preservar a Cultura do Município.

Elemento da Despesa  
Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.000054 - Material de Consumo.....R\$ 7.905,00  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.000000 - Material de Consumo.....R\$ 3.975,00  
3.3.90.32.00.00.00.00.01.000000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 22.275,00  
3.3.90.36.00.00.00.00.01.000054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.097,50  
3.3.90.39.00.00.00.00.01.000054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.298,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.774 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura

Função: 20 - Agricultura  
Programa: 206 - Gestão Geral  
Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Recurso: 10-Recursos do Tesouro/Recursos de Convênio  
Recurso: 01-Recursos Ordinários Orçamento Municipal

Detalhe/Especificação: 000054 - Transferência de Convênios da União[54]

Detalhe/Especificação: 000080-Recursos Ordinários Orçamento Municipal[80]

Projeto/Atividade: 2.083 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas

Elemento da Despesa: 482.4.4.90.52.00.00.00.00.0010– Equipamento e Material Permanente.....R\$ 145.177,50

Elemento da Despesa: 483.4.4.90.52.00.00.00.00.0080– Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.722,50

Descrição: Permitir ao produtores rurais locais melhoria na produção agropecuária, através da mecanização das etapas de preparo do solo, plantio, manejo e colheita.

Objetivo: Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola, 01 (Um) Grade Hidráulica, 01 (Uma) Roçadeira, 01 (Um) Guincho Traseiro e 01 (Uma) Plaina.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor, dos recursos oriundos do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta SICONV nº. 34616/2013, operação 1005203-13, no valor de R\$ 145.177,50 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais) e o restante R\$ 3.722,50 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), do orçamento vigente do Município.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.775 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 - Fundação Lagunense de Cultura  
P/A: 1.303 – Apoio ao Evento Passagem de Ano "Reveillon"  
Elemento de Despesa: 34 – 3.3.90.30.00.00.00.00.01 – Material de Consumo.....  
.....R\$ 138.000,00  
Elemento de Despesa: 35 – 3.3.90.36.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 62.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recurso de igual valor da seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 - Fundação Lagunense de Cultura  
P/A: 2.310 – Manutenção ao Evento "A Tomada de Laguna"  
Elemento de Despesa: 72 – 3.3.50.43.00.00.00.00.01 – Subvenções Sociais.....  
.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.776 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, autORIZADO a realizar a publicação, divulgação e comunicação de seus atos administrativos, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, por intermédio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, tanto em sua forma escrita, quanto eletrônica, de acordo com a conveniência e o interesse público.

Parágrafo único. No caso de opção por meio eletrônico, o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina será veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores "internet" e:

a) será considerada realizada a publicação dos atos oficiais, uma vez estejam publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina; e

b) será considerada realizada a circulação, desde que o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina esteja devidamente disponível no portal da transparência de que trata o art. 2º da Lei nº 1.388/2010, no endereço eletrônico [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br) de domínio da Prefeitura Municipal de Laguna e no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 2º O portal oficial da transparência do Município de Laguna, instituído pela Lei 1.388/10, para fins do disposto nesta Lei, hospedará e/ou disponibilizará acesso para o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 3º Ao chefe do Poder Executivo Municipal, caberá por decreto, regulamentar a implementação e utilização do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.777 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 10 E 12 DA LEI Nº 1.624/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.624, de 27 de setembro de 2013 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 10 O prazo de participação por pessoa no programa é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, permitida a participação daqueles que já foram anteriormente beneficiados pelo programa na vigência das Leis nºs 1.215/2007 e 1.624/2013, regulamentadas pelos Decretos nºs 2.174/2007 e 3.662/13, desde que preenchidos os novos requisitos legais fixados nesta Lei".

Art. 12 As despesas com a execução do Programa Frentes de Trabalho e Qualificação Profissional serão consignadas na Lei Orçamentária, no valor anual de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo a realizar por Decreto, as adequações orçamentárias necessárias à implementação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.778 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE QUIOSQUES - CONTAINER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder a título oneroso, o uso de quiosques em forma de container, para a exploração comercial por particulares, a serem instalados na Orla da Praia do Mar Grosso e na Praça Francisco Pinho, conforme detalhamento e especificações descritas no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A permissão do uso de que trata o caput deste artigo, dar-se-á a título precário e por prazo determinado de até 02 (dois) anos.

Art. 2º A permissão de uso será procedida de prévio processo de seleção, na modalidade de maior lance.



Parágrafo único. As regras do processo de seleção, inclusive com os pontos a serem permitidos o uso, a data, o local, o valor mínimo do lance e a forma de pagamento, serão fixadas em edital, a ser publicado com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:

- I - inflamáveis, explosivos e corrosivos;
- II - armas e munições;
- III - pássaros, animais silvestres e domésticos;
- IV - eletrodomésticos;
- V - produtos usados;
- VI - móveis industrializados;
- VII - materiais de construção;
- VIII - medicamentos e produtos farmacêuticos;
- IX - produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados; e
- X - quaisquer outros produtos e artigos que a critério da Administração apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

Art. 4º É dever do concessionário:

- I - manter conservada e limpa a área cedida e adjacente;
- II - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de concessão;
- III - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercializar gêneros alimentícios;
- IV - cumprir a legislação municipal vigente e as cláusulas do Contrato de Concessão;
- V - manter as características originais do bem concedido.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o concessionário às seguintes sanções, além de outras previstas no Código de Posturas do Município:

- I - advertência;
- II - após advertência, multa no valor de 200 UFRM;
- III - após advertência e multa, o estabelecimento será interditado até a satisfação do fato gerador das penalidades, não ultrapassando o período de 15 (quinze) dias úteis;
- IV - após aplicação dos incisos I, II e III, persistindo a irregularidade, a concessão de uso será cassada.

Art. 6º A concessão será revogada se o concessionário:

- I - estiver incurso na sanção imposta pelo art. 5º, inciso IV, desta Lei;
- II - não iniciar a utilização do quiosque no prazo de 60 (sessenta) dias após a concessão;
- III - der ao quiosque destinação diversa àquela prevista contratualmente; e

IV - ceder, alugar ou vender o espaço público concedido, ainda que apenas em parte.

Parágrafo único. Em caso de revogação da concessão, nenhuma indenização será devida ao Concessionário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

.....  
**O ANEXO ÚNICO desta Lei, encontra-se na pg.11 desta publicação.**.....

### LEI Nº 1.779 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 72.734,19 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: Proteção Social Básica  
Recurso 94 - Recurso Federal  
Projeto/Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa - \*\* - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0094 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 72.734,19  
Descrição: Aquisição de materiais de informática e equipamentos eletrônicos.  
Finalidade: Tornar as ações mais ágeis e eficientes.

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica autorizado o uso de igual valor das seguintes dotações:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: Proteção Social Básica  
Projeto/Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa - 23 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0094 – Material de Consumo.....R\$ 19.797,19  
Projeto/Atividade: 2.214 – Proteção Social Especial

Elemento de Despesa - 7 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0094 – Material de Consumo.....R\$ 41.637,00  
Elemento de Despesa - 9 - 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 11.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.780 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Função: 15 - Urbanismo  
Programa: 17 – Urbanização de Bairros e Vilas  
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Recurso: 80 - Recursos Ordinários [80]  
Detalhamento Esp: 000000 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
Projeto/Atividade: 2.018 - Urbanização de Bairros e Vilas

Elemento da Despesa: 480 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 - Obras e Instalações .....R\$ 150.000,00

Descrição: Urbanização de Bairros e Vilas  
Objetivo: Melhorar as condições de urbanização nos Bairros e Vilas

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido em igual valor a seguinte redação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Projeto/Atividade: 2.018 - Urbanização de Bairros e Vilas

Elemento da Despesa: 234 - 480 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0010 - Obras e Instalações.....

.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



### LEI COMPLEMENTAR Nº 301 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

“ACRESCENTA O § 4º AOS ARTS. 46 E 55 DA L.C. 136/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 46 da Lei Complementar nº 136, de 14 de junho de 2006, os §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“§ 4º Ao completar o segundo período aquisitivo consecutivo do direito ao gozo de férias, a administração pública concederá compulsoriamente ao servidor, 30 (trinta) dias de férias remuneradas previstas no caput deste artigo”.

“§ 5º O acúmulo de mais de dois períodos de férias não gozadas pelo servidor não implica na perda automática desse direito, devendo a Administração Pública conceder imediatamente e compulsoriamente ao Servidor, 30 (trinta) dias de férias remuneradas previstas no caput deste artigo”.

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 55 da Lei Complementar nº 136, de 14 de junho de 2006, o § 4º, com a seguinte redação;

“§ 4º A licença prêmio de que trata este artigo poderá ser concedida em parcelas, até o número de 03 (três), equivalendo cada parcela a 01 (um) mês. A concessão em parcelas, depende de concordância do servidor”.

Art. 3º O recebimento do triênio previsto no inciso VI do art. 13 da Lei Orgânica do Município e, no art. 18 da L.C. 166/2007, é direito inafastável do servidor, seja qual for sua forma de remuneração e, servirá de base para margem consignável.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



### DECRETO Nº 4.245 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

“AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2011 – PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando o princípio constitucional que rege a Administração Pública, qual seja, do concurso público;

Considerando que a Administração Pública Municipal realizou em 2011, concurso público para vários cargos, cujos editais se encontram ainda em vigor, em razão da prorrogação por meio dos Decretos nºs 3.904/13 e 4.244/14, dos quais existem candidatos classificados ainda não convocados, uma vez que o número de vagas dos editais foram inferior ao número de aprovados;

Considerando a existência de vagas reais ainda não providas, para o cargo de Assistente Social e, a necessidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas objeto do edital de concurso público nº 002/2011, para o cargo de Assistente Social, em mais 04 (quatro) novas vagas.

Art. 2º A Secretaria de Administração e Serviços Públicos deverá promover a convocação dos candidatos aprovados para preenchimento das vagas ora aumentadas, seguindo fielmente a ordem de classificação, considerando as convocações e nomeações eventualmente realizadas.

Art. 3º Deverão ser preenchidos e obser-

vados, todos os requisitos do edital de concurso público 002/2011, para a posse e exercício nas vagas de que tratam este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.246 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando a necessidade de armazenar e proteger de forma adequada, inclusive para fins de consulta, os processos licitatórios realizados pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando que a digitalização de documentos torna a pesquisa mais ágil e eficaz;

Considerando que a digitalização de documentos é o primeiro passo para a implantação de processo licitatório eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Comissão Permanente de Licitação, ao término de cada processo licitatório, obrigada a realizar a digitalização completa do respectivo processo.

Art. 2º Os processos deverão ser digitalizados no padrão do formato PDF e, os arquivos deverão guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel, de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato.

§ 1º A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser de 75 a 150 dpi (para as peças coloridas) e 300dpi (para as peças monocromáticas).

§ 2º Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir ao menos 01 (um) índice de busca e localização, qual seja, em função da numeração: cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos da Comissão Permanente de Licitação para identificação, sem a utilização de pontos e traços e mantendo a totalidade de dígitos dele constantes, iniciando pelo ano (Ex: 20141800). Havendo necessidade de subdivisão do processo em mais de um arquivo, estes serão nomeados conforme a sequência numérica do processo

acrescida do ífen seguido por três caracteres numéricos indicando a sequência lógica do processo (Ex: 20141800-001; 20141800-002 e 20141800-003).

Art. 3º Os arquivos gerados a partir da digitalização ficarão armazenados em um computador próprio da Comissão Permanente de Licitação e, um cópia deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, para fins de inclusão em servidor contendo os documentos oficiais, e outra cópia, encaminhada ao Controle Interno, para análise e providências eventualmente cabíveis.

Art. 4º Os processos licitatórios concluídos entre janeiro de 2013 e a data de vigência do presente Decreto, também deverão ser digitalizados, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento desta medida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 4.248 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.771/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 5.988.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito  
Projeto/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete e Dependências  
Elemento da Despesa: 13 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 386.000,00  
Elemento de Despesa: 15 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00  
Projeto/Atividade: 2.005 – Avaliar a Ação Governamental e a Gestão Fiscal pelo Controle Interno  
Elemento da Despesa: 31 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 37.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito  
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito  
Elemento da Despesa: 48 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 04 – Secretaria de Fazenda  
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira  
Elemento da Despesa: 59 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 171.000,00  
Elemento da Despesa: 61 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 51.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte  
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental  
Elemento da Despesa: 93 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

Elemento de Despesa: 95 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00  
Projeto/Atividade: 2.042 – Remuneração Profissionais do Magistério do FUNDEB 60% Fundamental  
Elemento da Despesa: 117 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$2.188.000,00  
Elemento de Despesa: 119 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.0102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 455.000,00  
Projeto/Atividade: 2.059 – Ensinar Jovens e Adultos a Ler e Escrever – FUNDEB 60%  
Elemento da Despesa: 170 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00  
Elemento de Despesa: 171 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.0102 – Obrigações Patronais.....R\$ 120.000,00  
Elemento de Despesa: 172 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.0102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 67.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria  
Elemento da Despesa: 190 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 197.000,00  
Elemento de Despesa: 192 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 67.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvol-

vimento Rural e Aqüicultura  
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Inerentes a Secretaria  
Elemento da Despesa: 298 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 61.000,00  
Elemento da Despesa: 300 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria  
Elemento da Despesa: 342 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 281.000,00  
Elemento de Despesa: 344 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 10 – Secretaria de Articulação Política e Administração Municipal  
Projeto/Atividade: 2.008 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria  
Elemento da Despesa: 327 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00  
Elemento de Despesa: 329 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Comunicação Social  
Projeto/Atividade: 2.072 – Execução Políticas de Comunicação Publicidade da Secretaria  
Elemento da Despesa: 335 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 59.000,00  
Elemento de Despesa: 337 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação  
Projeto/Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbanos e Habitação  
Elemento da Despesa: 364 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 214.000,00  
Elemento da Despesa: 366 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer  
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral da Secretaria  
Elemento da Despesa: 375 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 48.000,00



Elemento de Despesa: 377 - 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria

Elemento da Despesa: 414 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 154.000,00

Elemento de Despesa: 416 – 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 56.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Órgão: 09 – Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0.002 – Pagamento de Inativos e pensionistas a Cargo do Tesouro Municipal

Elemento da Despesa: 325 – 3.1.90.01.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 240.000,00

Elemento de Despesa: 326 – 3.1.90.03.00.00.00.00.01 – Pensões.....R\$ 225.000,00

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera

Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.11.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 61.000,00

Elemento de Despesa: 4 – 3.1.90.16.00.00.00.00.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional complementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados os excessos das arrecadações do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), do FUNDEB no valor de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais) e o restante R\$ 2.003.000,00 (dois milhões e três mil reais) que serão reduzidos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 100 – 3.3.90.30.00.00.00.00.01 – Material de Consumo.....R\$ 700.000,00

Elemento de Despesa: 106 – 3.3.90.49.00.00.00.00.01 – Auxílio Transporte.....R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 109 – 4.4.90.51.00.00.00.00.01 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Elemento de Despesa: 110 – 4.4.90.52.00.

00.00.00.00.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600.000,00

Projeto/Atividade: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil

Elemento de Despesa: 148 – 3.3.90.36.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 203.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.253

#### DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.773/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura e, readequada a dotação orçamentária referente a abertura de crédito adicional especial autorizada pela Lei 1.736/14, no valor de R\$ 41.500,50 (quarenta e um mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 211 - Pesca Artesanal com Auxílio dos Botos de Laguna

Projeto/Atividade: 1.314 - Educar, Documentar e Valorizar para Preservar a Cultura do Município.

Elemento da Despesa

Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.93.00.00.00.01.000054 - Ajuda de Custos.....R\$ 6.250,00

3.3.90.93.00.00.00.01.000000 - Ajuda de Custos.....R\$ 26.250,00

3.3.90.47.00.00.00.01.000054 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 9.050,50

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos não estimados no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 211 - Pesca Artesanal com Auxílio dos Botos de Laguna

Projeto/Atividade: 1.314 - Educar, Documentar e Valorizar para Preservar a Cultura do Município.

Elemento da Despesa

Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00.00.01.000054 - Material de Consumo.....R\$ 7.905,00

3.3.90.30.00.00.00.01.000000 - Material de Consumo.....R\$ 3.975,00

3.3.90.32.00.00.00.01.000000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 22.275,00

3.3.90.36.00.00.00.01.000054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.097,50

3.3.90.39.00.00.00.01.000054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.298,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.254

#### DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica e, na Lei nº 1.774/14:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura

Função: 20 - Agricultura

Programa: 206 -Gestão Geral

Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Recurso: 10-Recursos do Tesouro/Recursos de Convênio

Recurso: 01-Recursos Ordinários Orçamento Municipal

Detalhe/Especificação: 000054 -Transferência

de Convênios da União[54]  
Detalhe/Especificação: 000080-Recursos Ordinários Orçamento Municipal[80]  
Projeto/Atividade: 2.083 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas  
Elemento da Despesa: 482.4.4.90.52.00.00.00.00.0010– Equipamento e Material Permanente.....R\$ 145.177,50  
Elemento da Despesa: 483.4.4.90.52.00.00.00.00.00080– Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.722,50  
Descrição: Permitir ao produtores rurais locais melhoria na produção agropecuária, através da mecanização das etapas de preparo do solo, plantio, manejo e colheita.  
Objetivo: Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola, 01 (Um) Grade Hidráulica, 01 (Uma) Roçadeira, 01 (Um) Guincho Traseiro e 01 (Uma) Plana.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, os recursos oriundos do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta SICONV nº. 34616/2013, operação 1005203-13, no valor de R\$ 145.177,50 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais) e o restante R\$ 3.722,50 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), do orçamento vigente do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.255  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.775/14:

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 - Fundação Lagunense de Cultura  
P/A: 1.303 – Apoio ao Evento Passagem de Ano "Reveillon"

Elemento de Despesa: 34 – 3.3.90.30.00.00.00.00.01 – Material de Consumo.....R\$ 138.000,00  
Elemento de Despesa: 35 – 3.3.90.36.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 62.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizado recurso de igual valor da seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 - Fundação Lagunense de Cultura  
P/A: 2.310 – Manutenção ao Evento "A Tomada de Laguna"  
Elemento de Despesa: 72 – 3.3.50.43.00.00.00.00.01 – Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.256  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.779/14:

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 72.734,19 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: Proteção Social Básica  
Recurso 94 - Recurso Federal  
Projeto/Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica  
Elemento de Despesa - \*\* - 4.4.90.52.00.00.00.01.0094 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 72.734,19  
Descrição: Aquisição de materiais de informática e equipamentos eletrônicos.  
Finalidade: Tornar as ações mais ágeis e eficientes.

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica utilizado recursos de igual valor das seguintes dotações:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: Proteção Social Básica  
Projeto/Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica  
Elemento de Despesa - 23 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0094 – Material de Consumo.....R\$ 19.797,19  
Projeto/Atividade: 2.214 – Proteção Social Especial  
Elemento de Despesa - 7 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0094 – Material de Consumo.....R\$ 41.637,00  
Elemento de Despesa - 9 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 11.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.257  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.780/14,

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Função: 15 - Urbanismo  
Programa: 17 – Urbanização de Bairros e Vilas  
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Recurso: 80 - Recursos Ordinários [80]  
Detalhamento Esp: 000000 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
Projeto/Atividade: 2.018 - Urbanização de Bairros e Vilas  
Elemento da Despesa: 480 - 4.4.90.51.00.00.

00.00.0080 - Obras e Instalações .....  
.....R\$ 150.000,00  
Descrição: Urbanização de Bairros e Vilas  
Objetivo: Melhorar as condições de urbanização nos Bairros e Vilas

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Projeto/Atividade: 2.018 - Urbanização de Bairros e Vilas  
Elemento da Despesa: 234 - 480 - 4.4.90.51.  
00.00.00.00.0010 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**

*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:  
**Everaldo dos Santos**

Endereço:  
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)**

Este documento está disponível no site:

**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**

**ANEXOS**

Esta publicação **CONTÉM O ANEXO:**

1) **ANEXO ÚNICO da Lei Nº 1.778** - de 11 de dezembro/2014.....Pg 11

.....  
Total de páginas desta edição impressa:

**11 pg.**



**ANEXO ÚNICO**

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MODELO/ESPECIFICAÇÃO</b>
Orla da Praia do Mar Grosso	04	Container modelo quiosque, medindo 6,00 metros de comprimento, 2,4 metros de altura, 1 porta de entrada, abertura do tipo janela de atendimento, medindo 1,00 metro de altura X 3,00 metros de largura (1,00 m face menor e 2,00 m face maior) com tablado de madeira (tipo deck, medindo 1,00 m de largura X 3,00 m de comprimento).
Praça Francisco Pinho	01	Container tipo Caminhão baú, com até 12 m de comprimento, 2,5 metros de altura, 3,00 metros de largura, com tablado de madeira (tipo deck).